



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2,  
Bloco L, Lote 06, Edifício Capes - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61) 2022-6582 - www.capes.gov.br

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1022/2022

PROCESSO Nº 23038.008570/2022-30

ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL  
DE NÍVEL SUPERIOR E  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALAGOAS, VISANDO  
ESTABELECEER A CONCESSÃO DE  
COTAS DE BOLSAS NO ÂMBITO  
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA.

**A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Brasília/DF, doravante denominada CAPES, neste ato representada por sua Diretora de Formação de Professores da Educação Básica no uso de sua competência conferida pela Portaria Nº 161 de 31 de agosto de 2011, Senhora FERNANDA LITVIN VILLAS BÔAS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.464.109/0001 - 48 , com sede na Avenida Lourival Melo Mota- Bairro Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas - Brasil - CEP: 57.072-900, doravante denominada UFAL, neste ato representada pelo Reitor, Senhor JOSEALDO TONHOLO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] / [REDACTED] e do CPF : [REDACTED], considerando o constante no art. 6º da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a cooperação técnica entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), com vistas à concessão de bolsas pela Capes, diretamente aos beneficiários, para realização de atividades no âmbito do projeto institucional de Residência Pedagógica dessa IES selecionada por meio

do Edital 24/2022, em conformidade com a Portaria Capes nº 82/2022 e suas alterações.

1.2. Integram o presente instrumento: o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), independentemente de sua transcrição, e o Termo de Compromisso dos Bolsistas, disponíveis no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), nos termos da Portaria Capes nº 82/2022 e suas alterações.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), na Portaria Capes nº 82/2022 e suas alterações, no Edital Capes 24/2022 e em legislação correlata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES**

3.1. A ação aprovada para a execução deste ACT é a concessão de cotas de bolsa para a implementação do projeto institucional de Residência Pedagógica da IES aprovado no Edital Capes 24/2022.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES**

### **4.1. DA CAPES**

4.1.1. Informar, por meio de ofício, o prazo máximo para início das atividades do projeto institucional.

### **4.2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

4.2.1. Oferecer, formalmente, contrapartida mínima para a realização das atividades na instituição.

4.2.2. Selecionar o coordenador institucional, os docentes orientadores, os preceptores e os residentes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS DE BOLSA**

5.1. As cotas de bolsa serão concedidas à IES nas seguintes modalidades e valores mensais:

a) Coordenador Institucional: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Docente Orientador: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

c) Preceptor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

d) Residente: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

5.2. A duração das cotas de bolsa de que trata o item 5.1 será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência deste instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR PARA A EXECUÇÃO DO ACT**

6.1. O valor total para a execução deste ACT é fixado em função das cotas de bolsa autorizadas para o desenvolvimento do projeto institucional da IES selecionada no Edital Capes 24/2022 do Programa Residência Pedagógica e fica estimado em até R\$ 2.819.160,00 (dois milhões oitocentos e dezenove mil cento e sessenta reais).

6.2. A execução do valor será realizada por meio de pagamento efetuado pela CAPES diretamente aos bolsistas participantes dos projetos institucionais selecionados, respeitadas as normas da Portaria Capes nº 82/2022.

6.3. A CAPES realizará os aportes que lhe correspondem, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO**

7.1. A especificação das ações objeto deste ACT, das metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, constam do Plano de Trabalho (Anexo I), que passa a fazer parte deste ACT, independentemente de transcrição.

7.2. A eventual necessidade de reformulação do Plano de Trabalho deverá observar as normas vigentes.

7.3. Os ajustes no Plano de Trabalho serão efetuados após autorização da CAPES, mediante parecer técnico da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB).

7.3.1. Os ajustes autorizados serão informados por meio de ofício.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A IES deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas aos requisitos de concessão de bolsas e das atribuições dos bolsistas.

8.2. É de responsabilidade da IES selecionar o Coordenador Institucional, observando os requisitos estabelecidos no art. 27 da Portaria Capes nº 82/2022.

8.3. A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a IES pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ACT.

8.4. O acompanhamento a que se refere a cláusula anterior será feito pelo Coordenador Institucional, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

9.1. Em caso de descumprimento das cláusulas deste ACT e das especificações do Projeto Institucional aprovado, a IES fica sujeita à apuração de responsabilidade, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

9.2. A Tomada de Contas Especial também poderá ser instaurada por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do presente instrumento inicia-se na data de início dos projetos institucionais implementados na IES e encerra-se em 30 de abril de 2024.

10.2. O prazo de concessão das cotas de bolsa está limitado ao fim de vigência desse instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Este ACT somente poderá ser alterado, excepcionalmente, respeitando o prazo de vigência estabelecido, mediante termo aditivo, sem prejuízo de seu objeto, por comum acordo, desde que a proposta seja apresentada ao outro partícipe, devidamente formalizada e justificada, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1. Fica estabelecida a logomarca relativa à CAPES na mesma proporção atribuída à IES na produção e divulgação das ações promocionais relativas ao programa apoiado.

12.2. Ficam vedadas à IES a alteração, a inclusão, a substituição ou a exclusão da logomarca da CAPES na divulgação das ações promovidas no âmbito deste ACT, sob pena de rescisão.

12.3. A publicidade dos atos praticados em função deste ACT deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1. A propriedade intelectual de qualquer produto oriundo da execução desse ACT observará as normas brasileiras que regulam a matéria.

13.2. As partes obrigam-se, por si e seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1. O ACT deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedada a concessão de bolsa em data posterior ao fim da vigência deste instrumento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente ACT será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Capes.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

16.1. O presente ACT poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2. Constituem motivos para rescisão do ACT:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração da Tomada de Contas Especial.

16.3. O ACT será obrigatoriamente extinto quando o Projeto Institucional não tiver sido realizado ou apresentado no prazo estabelecido, se for o caso.

16.4. A rescisão do ACT, quando resulte em danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

17.1. As comunicações, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente instrumento serão remetidas por escrito aos partícipes.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para julgar quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste ACT, que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes ou pela mediação administrativa da Advocacia-Geral da União, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Acordo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.



Documento assinado eletronicamente por **Josealdo Tonholo, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Litvin Villas Boas, Diretor(a) de Formação de Professores da Educação Básica, Substituto(a)**, em 06/01/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1876748** e o código CRC **50168B4F**.

## ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. OBJETO

1.1. Projeto Institucional de Residência Pedagógica aprovado no Edital Capes nº 24/2022.

#### 2. PRODUTOS E METAS

2.1. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas públicas de educação básica

Produto - Subprojetos	Meta - cotas de bolsa de residente
Geografia	15
Sociologia	15
Língua Espanhola	15
Física	15
Biologia	15
Pedagogia	30
Música	15
Educação Física	30
Língua Inglesa	15

Matemática	30
Língua Portuguesa	15
Química	15
História	15
<b>Total</b>	<b>240</b>

### 3. ETAPAS OU FASES

3.1. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total mínima de 400 horas de atividades.

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Implementação do Projeto institucional com início das atividades	Novembro/2022
Desenvolvimento das atividades nos núcleos de residência pedagógica	11/2022 a 04/2024
Encerramento do Projeto Institucional	Abril/2024

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As bolsas são repassadas pela CAPES diretamente aos beneficiários selecionados pelas IES para participação no projeto.

<b>Modalidade de Bolsa</b>	<b>Cotas</b>	<b>Mensalidades</b>	<b>Valor da bolsa</b>	<b>Valor Total</b>
Coordenador Institucional	1	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
Docente Orientador	16	18	R\$ 1.400,00	R\$ 403.200,00
Preceptor	48	18	R\$ 765,00	R\$ 660.960,00
Residente	240	18	R\$ 400,00	R\$ 1.728.000,00
<b>TOTAL</b>	-	-	-	R\$ 2.819.160,00

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução global do objeto do Acordo de Cooperação Técnica terá início em 16/11/2022 e fim em 30/04/2024.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), no uso de suas atribuições e para os fins previstos no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 c/c o art. 5º da Portaria CAPES nº 264, de 20 de dezembro de 2019, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por meio de mensagem eletrônica e/ou por via postal, e com a finalidade de esgotar as providências de cobrança administrativa, por manter-se silente, por encontrar-se em lugar incerto ou desconhecido, por não atualizar os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA o respectivo responsável listado no Anexo I para a ciência da Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) aberto contra ele em decorrência de Descumprimento do Termo de Compromisso assinado por ele no ato do recebimento da concessão de Bolsa de Estudos no Exterior (BEX-2294/97-1) por esta Fundação, para que, no prazo de 07 (sete) dias corridos, recolher à CAPES, o valor de R\$ 381.341,78 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrativo de débito atualizado (Anexo I) por Guia de Recolhimento da União (GRU) com o envio do comprovante de recolhimento à CAPES. Para maiores informações, o responsável deverá entrar em contato com o Setor de TCE da CAPES pelo e-mail: [comissao.tce@capes.gov.br](mailto:comissao.tce@capes.gov.br). Outrossim, havendo interesse, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de devedores pessoas jurídicas, ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de devedores pessoas naturais. A íntegra da Portaria nº 197, de 3 de setembro de 2019, da Diretoria de Gestão (DGES/CAPES) está disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/cobranca-administrativa>. Além disso, informamos ainda que, mesmo havendo o recolhimento integral do valor especificado no anexo I, o processo de tomada de contas especial será encaminhado para análise do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no art. 13-A, § 1º, da IN TCU nº 85, de 22 de abril de 2020. O não recolhimento ou solicitação de parcelamento do débito no prazo estabelecido ensejará o encaminhamento do processo de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, bem como o registro de seu nome no cadastro de inadimplentes da CAPES. Os prazos serão considerados após a publicação desse edital.

GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS  
Presidente da CAPES  
Substituta

Anexo I

Responsável	CPF	Informações Básicas do Débito	Valor Original do Débito	Valor Atual do Débito	Data da Atualização
MATHEUS DA ROCHA GRASSELLI	[REDACTED]	Programa: BEX- 2294/97-1 (tce) SEI 23038.016735/2007-16 Demonstrativo de Débito do TCU (SEI n.879592)	R\$ 164.354,05	R\$ 381.341,78	16/12/2022

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), no uso de suas atribuições e para os fins previstos no § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 c/c o art. 5º da Portaria CAPES nº 264, de 20 de dezembro de 2019, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude de ter sido improfícua a tentativa de intimação por meio de mensagem eletrônica e/ou por via postal, e com a finalidade de esgotar as providências de cobrança administrativa, por manter-se silente, por encontrar-se em lugar incerto ou desconhecido, por não atualizar os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, não procurados e/ou que tenham recusado o recebimento, NOTIFICA o respectivo responsável listado no Anexo I para a ciência da Notificação Administrativa (NA) relativa ao Processo Administrativo (PA) aberto contra ele em decorrência de irregularidade na concessão de créditos recebidos por esta Fundação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresente defesa por escrito, solicite parcelamento ou efetue o pagamento do débito atualizado por Guia de Recolhimento da União (GRU) com o envio do comprovante de recolhimento à CAPES. Para maiores informações, o responsável deverá entrar em contato com o Setor de Cobranças da CAPES pelo e-mail: [dcad@capes.gov.br](mailto:dcad@capes.gov.br). Além disso, comunicamos que manter-se silente no atendimento dessa notificação implicará a continuidade da pendência junto à CAPES, a inscrição do CPF do responsável no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) e execução judicial do débito, nos termos da legislação atual. Os prazos serão considerados após a publicação desse edital.

GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS  
Presidente da CAPES  
Substituta

Anexo I

Responsável	CPF	Informações Básicas do Débito	Valor Original do Débito	Valor Atual do Débito	Data da Atualização
ANA MARIA BUENO CORREA	[REDACTED]	Programa: PEAEB PA: 23038.019808/2018-76 NA: SEI 1304823	R\$ 2.295,00	R\$ 3.656,67	06/01/2023

## DIRETORIA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - UG/Gestão: 154003/15279 e as Instituições de Educação Superior listadas abaixo. Objeto: a cooperação técnica entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Instituição de Educação Superior, com vistas à concessão de bolsas pela Capes, diretamente aos beneficiários, para realização de atividades no âmbito do projeto institucional de Residência Pedagógica da IES selecionada por meio do Edital 24/2022, em conformidade com a Portaria Capes nº 82/2022 e suas alterações. Signatários - pela CAPES: Fernanda Litvin Villas Bôas - Diretora de Formação de Professores da Educação Básica, substituta, pela Instituição, seu representante legal.

Instituição de Educação Superior	CNPJ	Processo SEI	Representante Legal	ACT	Data da Assinatura	Vigência
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	10.635.424/0001-86	23038.008411/2022-35	Sonia Regina de Souza Fernandes	834/2022	06/01/2023	18/10/2022 a 31/03/2024
Fundação Universidade Estadual do Ceará	07.885.809/0001-97	23038.008353/2022-40	Hidelbrando dos Santos Soares	882/2022	06/01/2023	18/10/2022 a 31/03/2024
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37	23038.008070/2022-06	Célia Regina Diniz	887/2022	06/01/2023	18/10/2022 a 31/03/2024
Centro Universitário de Volta Redonda	32.504.995/0001-14	23038.008402/2022-44	Eduardo Guimarães Prado	897/2022	09/01/2023	18/10/2022 a 31/03/2024
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais	17.178.195/0014-81	23038.008383/2022-56	Luís Henrique Eloy e Silva	934/2022	06/01/2023	18/10/2022 a 31/03/2024
Universidade Federal de Rondônia	04.418.943/0001-90	23038.008406/2022-22	Marcele Regina Nogueira Pereira	957/2022	06/01/2023	18/10/2022 a 31/03/2024
Universidade Federal de Uberlândia	25.648.387/0001-18	23038.008387/2022-34	Valder Steffen Junior	966/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade São Francisco	33.495.870/0001-38	23038.008590/2022-19	Thiago Alexandre Hayakawa	975/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Veiga de Almeida	34.185.306/0001-81	23038.006440/2022-62	Maria Beatriz Balena Duarte	981/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Centro Universitário Municipal de Franca	47.987.136/0001-09	23038.008546/2022-09	Alfredo José Machado Neto	982/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Pontifícia Universidade Católica de Campinas	46.020.301/0001-88	23038.008541/2022-78	Germano Rigacci Junior	983/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Cidade de São Paulo	43.395.177/0001-47	23038.008357/2022-28	Amélia Maria Jarmendia	985/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	10.952.708/0001-04	23038.008343/2022-12	Rafael Barreto Almada	995/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	10.779.511/0001-07	23038.008349/2022-81	Jefferson Manhães De Azevedo	996/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Rio de Janeiro	33.663.683/0001-16	23038.008574/2022-18	Denise Pires de Carvalho	998/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	48.031.918/0001-24	23038.008356/2022-83	Pasqual Barretti	1000/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Faculdade Pio Décimo	13.014.758/0001-20	23038.008586/2022-42	Lenalda Dias dos Santos	1001/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Escola Superior de Saúde de Arcoverde	11.462.454/0001-09	23038.008641/2022-02	Alexandre Ferreira Paes de Lira	1002/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	10.830.301/0001-04	23038.008626/2022-56	Maria Leopoldina Veras Camelo	1005/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Delta do Parnaíba	33.519.114/0001-00	23038.008372/2022-76	Alexandro Marinho Oliveira	1007/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Vale do São Francisco	05.440.725/0001-14	23038.008420/2022-26	Paulo César Fagundes Neves	1008/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Católica de Pernambuco	10.847.721/0001-95	23038.006434/2022-13	Pedro Rubens Ferreira Oliveira	1009/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Regional do Cariri	06.740.864/0001-26	23038.008389/2022-23	Francisco do O' De Lima Junior	1011/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	24.529.265/0001-40	23038.008576/2022-15	Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira	1013/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Estadual do Maranhão	06.352.421/0001-68	23038.008370/2022-87	Walter Canales Sant'Ana	1014/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal Alagoas	10.825.373/0001-55	23038.008624/2022-67	Carlos Guedes de Lacerda	1017/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade de Pernambuco	11.022.597/0001-91	23038.008561/2022-49	Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti	1020/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024



Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	10.877.412/0001-68	23038.008601/2022-52	José Arnóbio De Araújo Filho	1021/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de Alagoas	24.464.109/0001-48	23038.008570/2022-30	Josealdo Tonholo	1022/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	10.806.496/0001-49	23038.008374/2022-65	Paulo Borges da Cunha	1027/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	08.258.295/0001-02	23038.008547/2022-45	Cicília Raquel Maia Leite	1028/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Fundação Universidade Estadual do Piauí Fuespi	07.471.758/0001-57	23038.008352/2022-03	Evandro Alberto de Sousa	1029/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal Do Recôncavo Da Bahia	07.777.800/0001-62	23038.008376/2022-54	Fábio Josué Souza Dos Santos	1030/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Maranhão	06.279.103/0001-19	23038.008567/2022-16	Natalino Salgado Filho	1031/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Fundação Universidade Federal do Piauí	06.517.387/0001-34	23038.008351/2022-51	Gildásio Guedes Fernandes	1032/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75	23038.008605/2022-31	Mary Roberta Meira Marinho	1034/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Do Estado da Bahia	14.485.841/0001-40	23038.008078/2022-64	Adriana dos Santos Marmori Lima	1035/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	11.402.887/0001-60	23038.008627/2022-09	Maurício Gariba Júnior	1036/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Da Região de Joinville	84.714.682/0001-94	23038.008082/2022-22	Alexandre Cidral	1037/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educ., Ciênc. e Tecn. Sul-Rio-Grandense	10.729.992/0001-46	23038.008613/2022-87	Flávio Luis Barbosa Nunes	1038/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Centro Universitário de Várzea Grande	02.485.183/0001-08	23038.006438/2022-93	Drauzio Antonio Medeiros	1042/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Católica Dom Bosco	03.226.149/0015-87	23038.008341/2022-15	José Marinoni	1097/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade do Vale do Itajaí	84.307.974/0001-02	23038.008549/2022-34	Valdir Cechinel Filho	1098/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade do Vale do Rio dos Sinos	92.959.006/0008-85	23038.008540/2022-23	Sérgio Eduardo Mariucci	1101/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Estadual do Rio Grande do Sul	04.732.975/0001-65	23038.008633/2022-58	Fernando Guaragna Martins	1102/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Centro Universitário Alfredo Nasser	03.485.228.0001-07	23038.006419/2022-67	Alcídes Ribeiro Filho	1103/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Pontifícia Universidade Católica de Goiás	01.587.609/0001-71	23038.008409/2022-66	Olga Izilda Ronchi	1104/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal da Grande Dourados	07.775.847/0001-97	23038.008064/2022-41	Jones Dari Goettert	1106/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Estadual do Norte do Paraná	08.885.100/0001-54	23038.008655/2022-18	Fábio Antônio Néia Martini	1107/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	10.791.831/0001-82	23038.008651/2022-30	Luciana Miyoko Massukado	1109/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Pontifícia Universidade Católica do Paraná	76.659.820/0003-13	23038.006421/2022-36	Rogério Renato Mateucci	1110/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	92.969.856/0001-98	23038.008408/2022-11	Carlos André Bulhões Mendes	1113/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de Pelotas	92.242.080/0001-00	23038.008584/2022-53	Isabela Fernandes Andrade	1114/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	75.101.873/0001-90	23038.008575/2022-62	Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho	1115/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de Goiás	01.567.601/0001-43	23038.008364/2022-20	Angelita Pereira de Lima	1118/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Estadual de Goiás	01.112.580/0001-71	23038.008095/2022-00	Antonio Cruvinel Borges Neto	1120/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	10.870.883/0001-44	23038.008415/2022-13	Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon	1121/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Estadual de Londrina	78.640.489/0001-53	23038.006430/2022-27	Marta Regina Gimenez Favaro	1122/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	15.461.510/0001-53	23038.008594/2022-99	Marcelo Augusto Santos Turine	1123/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Pará	34.621.748/0001-23	23038.008568/2022-61	Emmanuel Zagury Tourinho	1124/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
FAI - Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação	24.492.860/0003-10	23038.008416/2022-68	Alexandre Franco de Magalhães	1128/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	10.839.508/0001-31	23038.008631/2022-69	Niira Jane Filgueira	1129/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Fed. de Educ., Ciênc. e Tecn. do Triângulo Mineiro	10.695.891/0001-00	23038.008628/2022-45	Deborah Santesso Bonnas	1130/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	10.918.674/0001-23	23038.008657/2022-15	Rosana Cavalcante dos Santos	1131/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade da Amazônia	05.933.016/0006-85	23038.008404/2022-33	Ana Maria de Albuquerque Vasconcellos	1133/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	25.437.484/0001-61	23038.008100/2022-76	Luiz Fernando Resende Dos Santos Anjo	1134/2022	09/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	10.742.006/0001-98	23038.008640/2022-50	Antônio da Luz Júnior	1135/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia	10.817.343/0001-05	23038.008358/2022-72	Edslei Rodrigues de Almeida	1137/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de Lavras	22.078.679/0001-74	23038.008067/2022-84	João Chrysostomo de Resende Júnior	1138/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de Viçosa	25.944.455/0001-96	23038.008388/2022-89	Demetrius David da Silva	1140/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade do Estado de Minas Gerais	65.172.579/0001-15	23038.008355/2022-39	Lavinia Rosa Rodrigues	1141/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	10.763.998/0001-30	23038.008617/2022-65	Cláudio Alex Jorge da Rocha	1142/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	10.727.655/0001-10	23038.008068/2022-29	Joaquina Aparecida Nobre da Silva	1143/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de São João Del-Rei	21.186.804/0001-05	23038.008339/2022-46	Marcelo Pereira de Andrade	1145/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal de Ouro Preto	23.070.659/0001-10	23038.008072/2022-97	Cláudia Aparecida Marliére de Lima	1148/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade do Estado do Pará	34.860.833/0001-44	23038.008544/2022-10	Clay Anderson Nunes Chagas	1149/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade do Estado do Amazonas	04.280.196/0001-76	23038.008629/2022-90	André Luiz Nunes Zogahib	1150/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024
Universidade Federal do Amazonas	04.378.626/0001-97	23038.008417/2022-11	Sylvio Mário Puga Ferreira	1152/2022	06/01/2023	16/11/2022 a 30/04/2024

## DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
PRECILIANA BARRETO DE MORAIS	XXX.040.173-XX	88881.770029/2022-01	PROAP-247/2022	35.467,00	DE: 22/11/2022 A: 30/04/2023	2022NE005865 (C)

